



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

DECLARAÇÃO DE VOTO DA PRESIDENTE

LUCIENI PEREIRA, Auditora Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Matrícula 5712-6, e Presidente da Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AudTCU), vem apresentar DECLARAÇÃO DE VOTO sobre a participação da AudTCU no 6º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo (CONACON) que a Associação Nacional realizará de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, na Cidade de João Pessoa, na Paraíba, tendo em vista o conteúdo do rascunho da programação apresentada na data de hoje.

CONSIDERANDO o **item 9** da Pauta de Reivindicação que a AudTCU apresentou à ANTC por meio do Ofício nº 001, de 12/04/2023-PR, por meio do qual pugnou pela “*criação de **comitê científico** para definição de convidados para realização de eventos relevantes a exemplo do Dia do Auditor, **CONACON**, Dia Internacional de Combate à Corrupção, dentre outros eventos realizados pela Associação Nacional, com a possibilidade de veto de nomes por qualquer das Vice-Presidências caso seja identificado risco de comprometimento da dignidade da classe ou da atuação dos Auditores de Controle Externo no Tribunal de Contas da Região ou do Tribunal que representa*”;

CONSIDERANDO que o pleito da AudTCU está alinhado ao disposto no art. 47 do Estatuto da ANTC, que prevê que o “**regulamento disporá sobre as normas de organização e funcionamento do CONACON**”, norma até hoje pendente de edição;

CONSIDERANDO o **item 10** da Pauta de Reivindicação mencionada, no sentido de que “*todo evento organizado pela ANTC, caso no Painel haja algum participante crítico à*



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

*atuação jurisdicional do Tribunal de Contas da União, dada a **complexidade da atividade da esfera federal** e pela necessidade de preservar o modelo federal – assim definido pela jurisprudência do STF, cujo argumento a ANTC se valeu para justificar sua legitimidade para ajuizar a ADI 6655 -, deve-se **garantir a participação de um representante indicado pela AUD-TCU que seja reconhecido pela classe na esfera federal pelo notório conhecimento técnico sobre a matéria a ser discutida, de forma a assegurar o devido contraponto, prevenindo as entidades de serem alvo de crítica da classe no âmbito do TCU**”;*

CONSIDERANDO que durante a Reunião Ordinária do Conselho de Representantes, realizada em **17/04/2023**, foi deliberada a criação de comissão¹ para definir painéis e convidados do CONACON;

CONSIDERANDO que, em **15/05/2023**, a Presidente da AudTCU, no exercício de suas funções de Membro Institucional do Conselho de Representantes da ANTC, destacou a deliberação no sentido de criar a comissão do CONACON, ocasião em que a Vice-Presidente Nacional da ANTC informou que haveria “**novos encaminhamentos em breve sobre isso**”, que a Associação Nacional estava “*em uma fase anterior com a afiliada*” que sediará o evento;

CONSIDERANDO que, na mesma data, em tratativas no Grupo de WhatsApp do Conselho de Representantes, a Presidente da AudTCU, diante do prazo exíguo, ponderou se não valeria a pena a realização de reunião do Conselho de Representantes para definir a comissão que ficaria incumbida de definir aspectos científicos (painéis e convidados), para viabilizar a condição das tratativas operacionais de expedição de convites, etc;

CONSIDERANDO que, na sequência das mensagens no Grupo citado, o Presidente da ANTC informou que na “*próxima semana, focaremos no CONACON*” (semana do

¹ <https://www.anticbrasil.org.br/comunicacao/1442-conselho-de-representantes-define-data-e-local-do-6-conacon>



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

dia **22/05**), no que a Presidente da AudTCU registrou que “*tão logo seja formada a Comissão do CONACON, acredito que desafogue a Diretoria*”, reiterando o pedido para que fosse convocada a reunião na semana do dia 15/05, de forma viabilizar o cumprimento dos requisitos estatutários que regem a convocação de reuniões do Conselho de Representantes, pleito não atendido;

CONSIDERANDO que, no dia **16/05/2023**, a Presidente da AudTCU precisou deixar o Grupo do Conselho de Representante da ANTC, ocasião em que requereu a inclusão do seu substituto, o 1º Vice-Presidente da AudTCU, o que veio a ocorrer em 23/05/2023, após a Presidente reiterar o pedido junto ao Presidente da ANTC;

CONSIDERANDO que a AudTCU só tomou conhecimento da primeira versão da Programação Preliminar do 6º CONACON em **21/06/2023**, com a mensagem de que os “*Presidentes das Auds estão cobrando o envio de ofício aos Presidentes dos Tribunais de Contas*”;

CONSIDERANDO que não se demonstra razoável a ANTC conceber um **Painel de Controle e Governança em Licitações e Contratos**² com dois nomes de Advogados Públicos da Advocacia-Geral da União e nenhum Auditor do Tribunal de Contas da União indicado pela AudTCU, o que não se demonstra compatível com um evento nacional dos

² **Painel 2:** Controle e Governança em licitações e contratos:

- Governança em aquisições públicas (Alice Abnader (AP))
- Carlos Nitão (AGU)
- Cristiana Fortin (IBDA)
- Análise econômica de licitações e contratos (Ronny Charles - AGU) ou Bradson Camelo (MPC-PB)
- Moderação: Gihad Menezes (PR)



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

Audidores de Controle Externo, sendo flagrante a desconsideração do pleito objeto do item 10 da Pauta de Reivindicação da AudTCU formalizada em **12/04/2023**;

CONSIDERANDO o risco de reunir em um Painel sobre Licitações e Contratos agentes do Serviço Público Federal e da Advocacia que podem apresentar, durante os debates, ideias ou decisões isoladas, sem a devida contextualização, sem a participação de Auditor Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo do TCU para contrapor eventuais ideias divergentes aos entendimentos majoritários dos Auditores assentados em auditorias sobre temas complexos da competência material exclusiva da União assim posta no art. 21 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em 23/05/2023, a Assistente da ANTC (Débora) encaminhou mensagem por WhatsApp com aviso informando que “*de acordo com nosso calendário anual de reuniões do Conselho de Representantes, temos um encontro marcado no dia 29/05, às 18h*”, ocasião em que pediu que fosse confirmada a presença dos representantes das afiliadas e, caso houvesse “*sugestão de pauta*” que fosse encaminhada “*até quinta-feira, dia 25/05*”;

CONSIDERANDO que, diferentemente da reunião do Conselho de Representantes realizada em 17/04/2023, para a reunião do dia 29/05/2023 **não houve publicação de edital de convocação com a pauta dos itens de discussão e de deliberação**, tampouco qualquer divulgação de informação tratada na reunião do Conselho de Representante, a primeira que o 1º Vice-Presidente da AudTCU participou, de modo que nunca se soube quem foram os indicados para compor o que se chamou de “comissão do CONACON”, porém sem as formalidades estatutárias e dos precedentes de instituição de três outras comissões (2020-2022);



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

CONSIDERANDO que as Diretorias da ANTC e da AudTCU se reuniram em **07/06/2023** para discutir itens da Pauta de Reivindicação formalizada pela AudTCU em 12/04/2023, da qual consta o pedido de criação de **comissão científica para definir temas estratégicos do CONACON**, a exemplo dos painéis e convidados, de forma a evitar conflitos na destinação de recursos das afiliadas, e nada foi dito pela ANTC acerca de qualquer pedido de nomes para compor a comissão científica de organização do CONACON 2023;

CONSIDERANDO que o **Vice-Presidente da ANTC para Assuntos do TCU**, Nivaldo Dias Filho, a despeito de ser membro da Diretoria da ANTC e de ter participado da reunião do dia 07/06/2023, não foi informado sobre a constituição e funcionamento de comissão de organização do CONACON com a participação das afiliadas dos Estados, sem nenhuma participação de representante da afiliada na esfera federal, tampouco a ele foi dada a oportunidade de participar na condição de membro da Diretoria da ANTC, de forma a compor uma visão plural sob a ótica federativa, o que demonstra clara intenção da Associação Nacional de alijar os representantes da esfera federal da construção da programação do CONACON;

CONSIDERANDO que, em 28/06/2023, a Diretoria da ANTC compartilhou nova versão preliminar da programação, demonstrando-se preocupante a composição³ do **Painel 5** do dia 30/08/2023, que, além de **representatividade desproporcional** da Advocacia Pública da União no principal congresso de Auditores de Controle Externo, também se demonstra

³ Programação Preliminar de 28/06/2023: Data 30/08/2023: “16h (Auditório) **Painel 5**: NLLC e a governança nas contratações públicas:

- Gihad Menezes (Auditor de Controle Externo TCE-PR)
 - Carlos Nitão (AGU-PB) – Membro da Comissão do IBDA para Estudos sobre Licitação - Portaria 2/2023 e Palestrante do Congresso do IBDA/2023
 - Cristiana Fortin (IBDA) – Presidente do IBDA
 - Análise econômica de licitações e contratos (Ronny Charles - AGU) – Membro e Palestrante do Congresso do IBDA/2023
 - Análise Econômica do Direito (Bradson Camêlo – MPC-PB) - Membro do IBDA e da Comissão sobre Controle da Administração Pública – Portaria IBDA 8/2023, Palestrante do Congresso do IBDA/2023
- Moderação: ACE licitação”



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

demasiada a participação de integrantes do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA, que participaram do II Enunciados do IBDA – Jornada de Pirenópolis⁴, ocorrido no mês de maio de 2023, e que participarão do Congresso do IBDA, em setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Presidente da ANTC foi nomeado, na condição de pessoa física, para compor a Comissão do IBDA⁵ de Estudos sobre Licitações, conforme Portaria IBDA nº 2, de junho de 2023;

CONSIDERANDO que poderia ser razoável a ANTC convidar para a Mesa de Abertura a Presidente do IBDA e para o Painel de Licitações o Membro do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, Estado cujo Tribunal de Contas sediará o CONACON, mas não se demonstra razoável compor um Painel com 4 convidados do IBDA, inclusive integrantes da Comissão constituída pelo IBDA da qual o Presidente da ANTC foi nomeado na condição de pessoa física;

CONSIDERANDO que a participação demasiada de membros do IBDA no Painel do CONACON sobre Licitações coincide com os palestrantes do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo⁶ realizado pelo IBDA, que ocorrerá de 26 a 28 de setembro de 2023, na Cidade em Maceió-AL, que tem como eixo discutir mudanças no cenário das contratações públicas com a nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO o risco de “**doutrinação**” dos Auditores de Controle Externo do Brasil a partir de uma visão desproporcional da advocacia presente na constituição do Painel 5 sobre Licitações e Contratos, não sendo este o objetivo estatutário do CONACON, que deve

⁴ https://www.instagram.com/p/CqGGNP2uBig/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

⁵ https://www.instagram.com/p/Cth5wXuuObj/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D

⁶ <https://congresso.ibda.com.br/>



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

priorizar a congregação, em âmbito nacional, dos “*Audidores de Controle Externo e suas entidades associativas, promovendo a cooperação e a solidariedade mútua e estreitando e fortalecendo a **união desses agentes públicos**, com o fim de **representar** e **defender** os interesses gerais dessa categoria **necessária e indispensável ao desempenho das atribuições da atividade típica de controle externo no âmbito dos Tribunais de Contas**”;*

CONSIDERANDO o risco de a formatação de um Painel, com participação preponderante de membros do IBDA - em detrimento da auditoria de controle externo -, ser percebido pelos sócios como oportunidade de usar o CONACON para divulgar e incentivar a participação dos Auditores no Congresso pago do IBDA que ocorrerá no mês seguinte, ao custo de **R\$ 1.350,00** por inscrição;

CONSIDERANDO que a estratégia política do IBDA pode ser **influenciar a construção da jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, a exemplo do lamentável episódio de publicação descabida realizada no perfil do IBDA⁷, instituto de natureza privada⁸, que utilizou, sem autorização, a logomarca oficial do TCU em sua postagem, excluída em 29/06/2023 após tratativas da Presidência da AudTCU com as autoridades competentes;

CONSIDERANDO que nem a Unidade de Auditoria Especializada (Selog) nem o relator do Voto condutor do Acórdão nº 842/2023-TCU-Plenário fizeram qualquer menção a Enunciado do IBDA no processo da decisão em referência, limitando-se o relator, apenas, a transcrever trecho do memorial apresentado pela **Consultoria Jurídica do Ministério** envolvido, sendo que a decisão do Plenário seguiu o Voto do relator, que **não tratou de regime**

⁷ https://www.instagram.com/p/Cr50corrX_Y/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA== (publicação excluída) – excluída a publicação

⁸ <https://ibda.com.br/>



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

de transição, como quis fazer parecer o IBDA com sua postagem em rede social, com uso indevido da logomarca oficial do TCU;

CONSIDERANDO que um dos valores fundamentais do Código de Ética da INTOSAI é a imparcialidade, que implica evitar qualquer envolvimento ou influência indevida que possa comprometer ou ameaçar a objetividade do trabalho de auditoria, valor este que os Auditores de Controle Externo esperam - ou deveriam esperar - das entidades que lhes representam;

CONSIDERANDO que o Código de Ética da INTOSAI estabelece que os auditores do setor público devem agir com integridade, independência, imparcialidade, profissionalismo e competência, diretriz esta que orienta a atuação da AudTCU, de forma a não incorrer em prática que possa, ainda que potencialmente, passar a ideia de descuido com a necessária imparcialidade e integridade da entidade que representa Auditores Federais de Controle Externo-Área de Controle Externo do TCU, especialmente em situações que possam parecer que a associação se deixa influenciar por pressões políticas, interesses pessoais ou conflitos de interesse que possam comprometer sua credibilidade e confiança na representação de classe;

CONSIDERANDO que esta forma de agir da ANTC demonstra desproporcionalidade no tratamento dispensado às afiliadas, pois, certamente, a Associação Nacional não escolhe convidados - e nem deve escolher unilateralmente - dos integrantes da carreira nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios sem a participação da afiliada, onde houver;

CONSIDERANDO que escolhas de nomes de agentes do TCU, à revelia da participação dos dirigentes da AudTCU e da Vice-Presidência da ANTC para Assuntos do TCU,



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

tem o risco de oportunizar a participação de servidores administrativos que atuam em **desvio de função** nas Unidades de Auditoria no Órgão de Instrução, a exemplo do que se sabe que ocorreu com a recente Nota Técnica nº 8, de 2023, sobre “**Elaboração do Orçamento Estimado de Contratações Públicas de Bens e Serviços de TI**”, amplamente divulgada no perfil do TCU⁹ para orientar os jurisdicionados na esfera de controle externo, prática que já foi denunciada pela AudTCU às instâncias do TCU por meio do **Ofício AudTCU nº 49/2020-PR**, iniciativa que decorreu do estrito cumprimento do dever associativo de índole estatutária tanto da ANTC quanto da AudTCU;

CONSIDERANDO que a AudTCU não reivindica a ingrata posição de veto de nomes do TCU previamente escolhidos nesta programação preliminar e em nenhuma outra, mas, sim, participar de comissão em igualdade de deferência com os demais membros do Conselho de Representantes sobre painéis e possíveis convidados, de forma a garantir o equilíbrio na representação e a necessária diretriz participativa do processo decisório sobre aspectos científicos e políticos, sendo esta a prática das Associações que representam carreiras semelhantes, a exemplo das Associações de Juízes, Procuradores, Delegados, Auditores-Fiscais e Advogados;

CONSIDERANDO, todavia, as tratativas conduzidas, conjuntamente, pelo 2º Vice-Presidente e pela Diretora de Equidade de Gênero da AudTCU junto à ANTC, que também contou com a participação do Vice-Presidente da ANTC para Assuntos do TCU e Diretor de Defesa de Controle Externo da AudTCU, o que resultou na concertação mínima da programação, e apesar dos problemas que ainda persistem no plano interinstitucional da ANTC com a afiliada na esfera federal, especialmente quanto à previsão de instâncias participativas voltadas para a realização de eventos estatutários e outros de representatividade da classe nacional, com destaque para o CONACON e o Dia Nacional do Auditor de Controle Externo;

⁹ https://www.instagram.com/p/CtgCLDcNQR4/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU
Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

CONSIDERANDO, por fim, que, após as tratativas mencionadas entre as Diretorias da ANTC e da AudTCU, as indicações de três nomes de Auditores-CE do TCU passaram pela análise prévia da afiliada na esfera federal, tal como ocorre em qualquer entidade nacional integrada de associações afiliadas.

Em homenagem à colegialidade e à harmonia da Diretoria da AudTCU, reformo meu **VOTO** original, no sentido de apoiar a participação da Associação no 6º CONACON, o que consiste na autorização do uso da logomarca da AudTCU no material de divulgação, divulgação do evento e custeio das despesas dos membros da Diretoria que se dispuserem a participar, devendo ser observado o prazo até o **dia 20 de julho de 2023** para o membro da Diretoria informar à Presidência da AudTCU sobre a sua participação, visando obter autorização para compra de passagens e reserva de hotel com antecedência mínima de 40 dias da data do evento.

Em desfecho, registro meu agradecimento especial aos 1º e 2º Vice-Presidentes, Diógenes Faria e Acácio Neto, à Diretora de Equidade de Gênero, Glória Merola, e ao Diretor de Defesa de Controle Externo da AudTCU, Nivaldo Dias Filho, pelo empenho em conduzir um difícil diálogo com a Diretoria da ANTC, o que resultou nos ajustes mínimos necessários para viabilizar a participação da AudTCU no 6º CONACON.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023.

LUCIENI PEREIRA
Presidente da AudTCU
Biênio 2023-2024



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

POSTAGEM DO IBDA EXCLUÍDA EM 29/06/2023

ENUNCIADOS DO IBDA SOBRE A INTERPRETAÇÃO DA LINDB - Nº 17 (2019)

24. Nesse diapasão, o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo aprovou o seguinte Enunciado a respeito da matéria: *"É imprescindível, a partir da ideia de confiança legítima, considerar a expectativa de direito como juridicamente relevante diante do comportamento inovador da Administração Pública, preservando-se o máximo possível as relações jurídicas em andamento. Neste contexto, torna-se obrigatória, sempre para evitar consequências desproporcionais, a criação de regime de transição, com vigência ou modulação para o futuro dos efeitos de novas disposições ou orientações administrativas"* (Enunciado nº 17).

ACÓRDÃO Nº 842/2023. PLENÁRIO. RELATOR: WEDER DE OLIVEIRA

ibdadiureitoadministrativo • Seguir

ibdadiureitoadministrativo Enquanto estamos às voltas com as Jornadas sobre Improbidade, tivemos a grata notícia de ver Enunciado aprovado na Jornada sobre a LINDB referenciado no âmbito do TCU. Arrasta pra ver!
Editado · 6 sem · Ver tradução

pedroniebuhr 🍌🍌🍌
6 sem · Responder

cristiana_fortini 🍌🍌🍌
6 sem · 1 curtida · Responder

heloisahelenagod 🍌🍌🍌🍌🍌🍌
6 sem · Responder

Curtido por fabianafelix3 e outras pessoas
MAIO 6

Adicione um comentário... Publicar

https://www.instagram.com/p/Cr50corrX_Y/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIO DBiNWFIZA%3D%3D



Associação da Auditoria de Controle Externo do TCU

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Virtual da Diretoria da AudTCU

Início: 21/06/2023 - Término: 14/07/2023

ENUNCIADO DA I JORNADA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, REALIZADA PELO IBDA, É CITADO EM ACÓRDÃO DO TCU

TCU
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ibda
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ibdireitoadministrativo • Seguir

ibdireitoadministrativo Enquanto estamos às voltas com as Jornadas sobre Improbidade, tivemos a grata notícia de ver Enunciado aprovado na Jornada sobre a LINDB referenciado no âmbito do TCU. Arrasta pra ver!
Editado · 6 sem · Ver tradução

pedroniebuhr 🍌🍌🍌
6 sem · Responder

cristiana_fortini 🍌🍌🍌
6 sem · 1 curtida · Responder

heloisahelenagod 🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌
6 sem · Responder

Curtido por **fabianafelix3** e outras pessoas
MAIO 6

Adicione um comentário... [Publicar](#)